



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 640/86

REAJUSTA SALÁRIOS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os salários dos Funcionários Estatutários e Celetistas inclusive Inativos da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 34% (trinta e quatro por cento) sobre os atuais salários.


Artº. 2º - Fica reajustado os salários correspondentes ao salário mínimo de conformidade com a Lei Federal, em Cruz\$ 804,00 (oitocentos e quatro cruzados).

Artº. 3º - Os recursos advirão da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

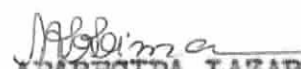
Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 1986.


ALAIR BORGES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de março de 1986.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
SECRETÁRIA